

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer eficial, quer relativa a anúncios e a assinatura de Diario de Govérne, dove ser dirigida a Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS											
As 3 séries .		. Ano	2408	Semestre							1305
A 1.ª série .		. D	905								
A 2. série .											
A. 3.ª série .			80₿	l »					•	٠	43 <i>5</i>
Avulso: Número de duas páginas δ30;											
do mois do duos pásinos 890 non sada duas pásinas											

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

#### Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido autorizada, por despacho ministerial, a transferência de várias verbas do actual orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

Portaria n.º 7:550 — Esclarece que as licenças graciosas respeitantes aos funcionários ou empregados, civis e militares, ao serviço das colónias, naturais do continente e ilhas adjacentes, e aos referidos no artigo 82.º do decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, só podem ser gozadas no continente da República ou nas ditas ilhas.

Portaria n.º 7:551 — Declara que o disposte no artigo 26.º do decreto n.º 21:050, de 2 de Abril de 1932, com referência à classe em que devem ser transportados os sargentos, praças e equiparados, exercendo lugares, funções ou comissões civis, só é aplicável aos referidos militares, quando pertencentes ao serviço activo.

Portaria n.º 7:552 — Manda que os respectivos governadores coloniais determinem às repartições competentes a rigorosa observância dos §§ 1.º e 3.º do artigo 15.º do decreto n.º 21:050, de 2 de Abril de 1932, com referência à remessa para o Ministério das Colónias de guias de vencimentos e aos termos em que estas guias devem ser passadas.

#### Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 22:343 — Providencia no sentido de que a autorização para a assistência acidental a qualquer lição ministrada nos liceus só possa ser concedida a encarregados de educação e a professores do ensino particular devidamente diplomados.

### MINISTÉRIO DA GUERRA

# 5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 18 de Março corrente, em conformidade com o § 2.º do artigo 17.º do decreto com fôrça de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências de verbas abaixo descritas, no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932—1933:

#### CAPÍTULO 8.º

#### Serviços de Infantaria

#### Pessoal da Arma de Infantaria

Artigo 109.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»........... 6:000.000\$00

#### CAPITULO 9.º

#### Serviços de Artilharia

#### Pessoal da Arma de Artilharia

#### Quadro Auxiliar dos Serviços de Artilharia

#### CAPÍTULO 10.º

#### Serviços de Cavalaria

#### Pessoal da Arma de Cavalaria

Artigo 178.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além
dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei». . . . . . . . . . . . . . . 1:400.000\$00

#### CAPÍTULO 13.º

#### Servicos de Saúde Militar

#### Quadro Auxiliar des Serviços de Saúde

#### CAPÍTULO 15.º

#### Serviços de Administração Militar

#### Pessoal do Serviço de Administração Militar

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Março de 1933. — O Director dos Serviços, Ildefonso Ortigão Peres.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Repartição de Contabilidade das Colonias

#### Portaria n.º 7:550

Tendo-se suscitado dúvidas, sôbre se as licenças graciosas, respeitantes aos funcionários ou empregados, ci-